



ERRATA

ERRATA: NA LEI DE Nº 66/2024, Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial

Deve se ler: LEI DE Nº 66- A/2024, Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial

Aparecido Lessandro Carneiro – Responsável pela sanção dos autógrafos dos projetos de lei aprovado pelo executivo

A UNIÃO FAZ A FORÇA



LEI Nº. 66-A/2024

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial

JURANDIR BARBOSA DE MORAIS, Prefeito Municipal de Nova Aliança, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir, na Contabilidade da Prefeitura Municipal, Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) em conformidade com o artigo 41, inciso II de Lei Federal nº. 4.320/64 com a seguinte classificação orçamentária:

02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.09 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte
02.09.02 Fundo Municipal de Ensino
12 Educação
12.361 Ensino Fundamental
12.361.0012 Desenvolvimento do Fundeb
12.361.0012.2045.0000 Manutenção Fundeb-Ens. /Pessoal Apoio
3.3.90.30.00 Material de Consumo
0.02.00 - 262.000 - Educação Fundeb Outros

ARTIGO 2º - A cobertura dos créditos Adicionais Especiais de que trata o artigo anterior, serão cobertos mediante a anulação parcial de dotação orçamentaria das fichas n.º 164 R\$ - 60.000,00, 197 R\$ -220.000,00 e 156 R\$ -20.000,00.

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Aliança, 07 de agosto de 2024.

JURANDIR BARBOSA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Registrado e em seguida publicado por afixação em lugar de costume.

Vanderlei Passarini
Diretor de Finanças